



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 6 Nº 1.633 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

05 PÁGINAS

Disponibilização quarta-feira, 23 de julho de 2014.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 10, DE 22 DE JULHO DE 2014

(Republicado por erro material no caput do artigo 1º)

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a resposta ao Ofício GP.VCR.CGR-PJE-JT TRT5 Nº 0770.2014, encaminhada pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ofício CSJT.GP.CPJe-JT n.º02/2014, sobre o alcance do art. 28 da novel Resolução CSJT nº 136/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar o artigo 3º - A ao Provimento Conjunto GP/CR TRT5 Nº 0005, de 16 de maio de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Os embargos de terceiros, ações cautelares e demais incidentes relacionados a processos físicos serão autuados e tramitarão via PJe-JT.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 22 de julho de 2014.

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

Desembargadora do Trabalho
Vice-Presidente, Presidente
em exercício

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

DECISÕES DA VICE-PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, DESEMBARGADORA DO TRABALHO NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

ATOS

NOMEAÇÃO - TORNAR SEM EFEITO (publicado no DOU, edição de 23.07.14)

300/2014-A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI e §1º do art. 45 do Regimento Interno, com base na Lei 8112/90, arts. 5º, § 2º, 13, § 6º, e conforme autos do processo TRT5 nº 09.52.13.00165-35, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato ao cargo de Analista Judiciário/Administrativa JOSEMAR DE ARAUJO FERREIRA, constante no Ato TRT5-235/2014, publicado no DOU de 17/06/2014, em virtude de decurso do prazo legal para posse.

NOMEAÇÃO (publicado no DOU, edição de 23.07.14)

301/2014- A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI e §1º do art. 45 do Regimento Interno, com base na Lei 8112/90, arts. 6º, 9º, 10 e 11, e conforme autos dos processos TRT5 nº 09.52.13.00165-35, RESOLVE: NOMEAR, conforme tabela a seguir, os candidatos habilitados para o cargo de Analista Judiciário/Administrativa, no Concurso Público deste Tribunal, realizado em 2013 e homologado mediante RA TRT5 - 028/2014, divulgada no DJE TRT5 de 29/04/2014 e cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, edição de 30/04/2014.

Class.	Candidato	Origem da vaga
6º	HERICA WANESSA BUZATTO	Aposentadoria de Rosa Maria Costa Lopes.
7º	MAURILIO ALCANTARA MACENA	Declaração de vacância de Gilberto Oliveira Freitas.

302/2014-A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI e §1º do art. 45 do Regimento Interno, na forma do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, dos arts. 5º, § 2º, 6º, 9º, 10 e 11 da Lei 8112/90, da Lei nº 7853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3298/1999 e suas alterações, do Decreto nº 5296/2004 e da Instrução Normativa TST-7/1996; e conforme autos do processo nº TRT5 nº 09.52.13.00165-35,

RESOLVE: NOMEAR o candidato ELIAS FREIRE BARROS JUNIOR, habilitado em 1º lugar, pela relação específica, no Concurso Público deste Tribunal, realizado em 2013 e homologado mediante RA TRT5 - 028/2014, divulgada no DJE TRT5 de 29/04/2014 e cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, edição de 30/04/2014, para ocupar o cargo vago de Analista Judiciário/Judiciária redistribuído do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

303/2014-A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI e §1º do art. 45 do Regimento Interno, com base na Lei 8112/90, arts. 6º, 9º, 10 e 11, e conforme autos dos processos TRT5 nº 09.52.13.00165-35, RESOLVE: NOMEAR, conforme tabela a seguir, os candidatos habilitados para o cargo de Analista Judiciário/Judiciária, no Concurso Público deste Tribunal, realizado em 2013 e homologado mediante RA TRT5 - 028/2014, divulgada no DJE TRT5 de 29/04/2014 e cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, edição de 30/04/2014.

Class.	Candidato	Origem da vaga
5º	ELISA MACEDO LESSA	Declaração de vacância de Bradiane Farias Ribeiro Lima.
6º	NELLIE JULIANA MONTALVAN RABANAL	Exoneração de Ana Terra Fagundes Oliveira Cruz.

304/2014-A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XI e §1º do art. 45 do Regimento Interno, com base na Lei 8112/90, arts. 6º, 9º, 10 e 11, e conforme autos dos processos TRT5 nº 09.52.13.00165-35, RESOLVE: NOMEAR, conforme tabela a seguir, os candidatos habilitados para o cargo de Técnico Judiciário/Administrativa, no Concurso Público deste Tribunal, realizado em 2013 e homologado mediante RA TRT5 - 028/2014, divulgada no DJE TRT5 de 29/04/2014 e cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, edição de 30/04/2014.

Class.	Candidato	Origem da vaga
36º	JULIANA BRITO MAIA	Declaração de vacância de Rafael Yoshida Rocha.
37º	DENISE SANTOS OLIVEIRA	Aposentadoria de Tânia Cezar Santos Alves.

Corregedoria

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Portaria, conforme adiante se vê:

PORTARIA Nº 01/2014

O Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Camaçari, Doutor BENILTON BRITO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, no § 4º do artigo 162 do Código de Processo Civil, e no *caput* artigo do 93 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região;

CONSIDERANDO o proveito resultante da simplificação da atividade judicial, notadamente a maior celeridade processual;

CONSIDERANDO a conveniência de disciplinar os atos que podem e devem ser praticados por iniciativa própria dos servidores, independentemente de despacho;

RESOLVE editar Portaria nos seguintes termos:

Art. 1.º Cumpre aos servidores vinculados à Secretaria desta Unidade Jurisdicional, independentemente de despacho, mas observando a forma e os limites da delegação a eles conferida por meio desta Portaria:

I. Cumprir *incontinenti* os atos processuais determinados pelas instâncias superiores ou deprecados por juízos de outras jurisdições, caso demandem diligência a ser cumprida exclusivamente pela Secretaria.

II. Abrir às partes os seguintes prazos:

- a) particular de cinco dias, para manifestação sobre documento(s) juntado(s) pelo litigante adverso;
 - b) comum de dez dias, para manifestação sobre laudo apresentado pelo perito do juízo;
 - c) sucessivo de cinco dias, a começar pelo autor, para manifestação sobre ofício(s) e/ou documento(s) anexo(s) aos autos;
 - d) sucessivo de dez dias, a começar pelo autor, para impugnação a cálculo elaborado pelo assistente do juízo.
- III. Juntar procuração(ões) e/ou substabelecimento(s), contrarrazões e contraminuta sem prejudiciais, laudo de perito do Juízo, parecer(es) de assistente(s) técnico(s), expediente(s) relativo(s) a diligência(s) realizada(s) por terceiros, comprovante(s) de quitação de acordo homologado e comprovante(s) de recolhimento de custas, emolumentos e contribuições devidas à Previdência Social e/ou à Receita Federal, sempre com a correspondente certificação nos autos e registro no sistema informatizado.
- IV. Desentranhar, mediante simples solicitação verbal ou petição, os documentos que a parte requerente houver carreado aos autos de processo findo.
- V. Intimar as partes para ciência:
- a) do dia, hora e local de perícia;
 - b) da reavaliação de bens penhorados;
 - c) da data de praça ou de leilão.
- VI. Intimar as partes, após o trânsito em julgado da sentença, para apresentar cálculo de liquidação do título judicial constituído, no qual haverão de ser apropriadas de plano as contribuições previdenciárias apuradas.
- VII. Intimar as partes para dizer se desejam produzir prova oral em liquidação por artigos ou em embargos de terceiro.
- VIII. Intimar as partes para receber créditos e/ou documentos.
- IX. Intimar a parte interessada para ciência:
- a) do malogro na tentativa de notificação do litigante adverso, quando notificada a mudança de endereço ou certificada a insuficiência de dados;
 - b) do resultado de diligência realizada, quando houver necessidade de esclarecimento ou de manifestação;
 - c) da devolução de Carta Precatória cujo cumprimento tenha sido inexitoso;
 - d) do desarquivamento de autos.
- X. Intimar a parte para trazer aos autos prova atual da propriedade do bem indicado à penhora, quando se tratar de imóvel.
- XI. Intimar o reclamante/exequente para:
- a) depositar em juízo ou deste retirar a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como para receber Guia de Seguro Desemprego e/ou Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
 - b) refazer contas rejeitadas;
 - c) se manifestar sobre a indicação de bens ou sobre a penhora efetivada, quando não observada a gradação legal;
 - d) nomear bens do executado à penhora ou indicar meios que viabilizem a execução, quando resultarem frustradas as diligências promovidas pela Secretaria da Vara por meio dos convênios SERPRO, JUCEB, INFOJUD e BACEN JUD.
- XII. Intimar o reclamado/executado para:
- a) comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento das custas processuais, do imposto de renda e das contribuições para a Previdência Social;
 - b) retirar, anotar (observando os termos da coisa julgada) e devolver a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do reclamante;
 - c) ter ciência da penhora realizada, quando não cientificada pelo Oficial de Justiça.
- XIII. Intimar o perito para receber honorários já liberados pelo juiz.
- XIV. Intimar a Procuradoria-Geral Federal (PGF) para ter vista do cálculo homologado ou da decisão proferida em sede de impugnação/embargos, observados o prazo mínimo e a forma prescritos na lei.
- XV. Reiterar imediatamente, por oficial de justiça, notificação devolvida pelos Correios com informação de insuficiência de endereço, ausência ou desconhecimento do destinatário ou, ainda, recusa ao recebimento.
- XVI. Expedir outra notificação, quando o(s) autor(es) indicar(em) novo(s) endereço(s) em tempo hábil.
- XVII. Expedir Carta Precatória Notificatória, quando a notificação tiver de ser feita por Oficial de Justiça e o endereço do notificando estiver fora da jurisdição do Juízo desta Vara.
- XVIII. Expedir mandado para formalização de penhora, quando o exequente aceitar ou não impugnar *oportuno tempore* os bens que o executado indicar para a garantia do juízo, ou, ainda, quando o próprio exequente fizer a nomeação de tais bens.
- XIX. Expedir mandado para reforço de penhora, quando a constrição já realizada não garantir a integralidade da execução.
- XX. Expedir certidões requeridas.
- XXI. Renovar, até duas vezes, gravação de minuta para bloqueio de valores por meio do BACEN JUD, quando a(s) diligência(s)

- anteriormente levada(s) a efeito com esse objetivo resultar(em) infrutífera(s) ou insuficiente(s) à inteira garantia do juízo.
- XXII. Remeter petições, documentos e expedientes:
- a) ao juízo *ad quem*, quando referentes a processos que ali se encontrem em grau de recurso;
- b) ao juízo deprecante, quando relativos a Cartas Precatórias que já tenham sido devolvidas.
- XXIII. Encaminhar fotocópias de peças dos autos ao juízo deprecado, quando solicitadas.
- XXIV. Atender prontamente a todo e qualquer pedido de informação sobre o andamento de Carta Precatória expedida ao Juízo desta Vara.
- XXV. Responder com a maior brevidade possível os ofícios dirigidos ao Diretor da Secretaria da Vara.
- XXVI. Solicitar do Setor de Cumprimento de Mandados - informação sobre o andamento de diligência(s) acometida(s) ao referido Setor há mais de 30 dias, no geral, e há mais de 120 dias, no caso específico de mandado de remoção.
- XXVII. Solicitar informação sobre o andamento de Carta Precatória, após 30 (trinta dias), e de Precatório, depois de 120 (cento e vinte) dias.
- XXVIII. Investigar, por meio dos convênios SERPRO, JUCEB, INFOJUD ou qualquer outro da mesma espécie, o endereço atualizado, a composição societária e/ou a existência de bem(ns) de executados, sempre que frustradas as diligências ordinariamente realizadas no endereço informado pelas partes.
- XXIX. Requisitar, por meio de expediente dirigido à instituição financeira depositária, o fornecimento de aviso de crédito ou de comprovante de transferência de numerário.
- XXX. Diligenciar, uma só vez e após 30 (trinta) dias, a reiteração de ofício cuja finalidade não tenha sido alcançada ou cuja comprovação do recebimento não se encontre nos autos.
- XXXI. Apensar ou juntar aos autos principais os agravos de Instrumento e os Precatórios Requisitórios baixados do Tribunal.
- XXXII. Retificar endereço das partes, bem como nome e endereços dos advogados regularmente constituídos.
- XXXIII. Cadastrar novo advogado, após substabelecimento.
- XXXIV. Registrar no sistema informatizado a baixa na distribuição de Carta Precatória devolvida à origem, quando integralmente cumprida.
- Parágrafo único.** A intimação das partes para manifestação sobre laudo pericial contábil destinado à liquidação de sentença far-se-á exclusivamente por despacho.
- Art. 2.º** Os atos meramente ordinatórios serão certificados nos autos e dele devem constar:
- I. o título "ATO ORDINATÓRIO";
- II. a expressão inicial "Praticado em conformidade com a Portaria nº 001/2014 desta Vara do Trabalho para o(s) seguinte(s) fim(ns).";
- III. o conteúdo do ato;
- IV. a data do ato, por extenso;
- V. a identificação, o cargo e a assinatura do servidor executante.
- Art. 3.º** Cumprida a diligência alusiva a cada ato ordinatório, a Secretaria da Vara deverá realizar a providência subsequente.
- Art. 4.º** Os atos processuais praticados em face da delegação outorgada por meio desta Portaria estarão sujeitos, sempre que necessário, à revisão pelo Juiz, inclusive de ofício.
- Parágrafo único.** A revisão dos atos ordinatórios, quando for o caso, deverá constar nos autos.
- Art. 5.º** Ficam revogadas as disposições integrantes da Portaria 2.ª VT Camaçari nº 001/2011, de 17 de dezembro de 2010.
- Art. 6.º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.** Antes, porém, comunique-se ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Regional o inteiro teor desta Portaria, submetendo-lhe à apreciação.

Camaçari, 18 de julho de 2014.

(firmada por assinatura digital)
Benilton Brito Guimarães
Juiz Titular da 2ª VT de Camaçari

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Portaria, conforme adiante se vê:

PORTARIA Nº 01/2014

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA LITA MOREIRA BRAIDY, Juiz Titular da 31ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas Resoluções Administrativas TRT Nº 016/2004 e 064/2004 e art.93 do Regimento Interno do E. TRT da 5ª Região. RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, MÁRIO MORENO MOSCOSO VALLADARES, Diretor de Secretaria, CRISTIANE CAMANDAROBA CASTELO REQUIÃO, Assistente de Diretor e PAULO LUIZ DA SILVA SODRÉ, Calculista, para, sob a presidência do primeiro, constituir o Grupo de Avaliação de Documentos desta Vara do Trabalho, ao qual compete:

a) analisar a retirada e descarte de documentos de processos findos, aptos para destruição, devendo ser desentranhados e devolvidos à parte a qual pertence todos os documentos porventura existentes nos autos, com observância do decurso do prazo de 02 (dois) anos do trânsito em julgado da decisão/acórdão, passíveis de ação rescisória;

b) promover a notificação da parte para o devido recebimento dos documentos desentranhados, fazendo constar que o silêncio implicará em falta de interesse, sendo, após certificada tal hipótese, os documentos encaminhados à destruição, por reciclagem ou outro meio, e os autos remetidos ao arquivo, com lavratura de certidão circunstanciada, fazendo constar, inclusive, a exclusão e/ou condensação de volumes; observar-se-á, ainda, a possível existência de créditos e/ou depósitos recursais pendentes de liberação, penhoras e gravames a serem desconstituídos, contas bancárias a serem desbloqueadas;

c) proceder aos seguintes registros (etiqueta ou carimbo) na capa dos autos, em processos findos: PROCESSO VISTORIADO – APTO PARA ELIMINAÇÃO A PARTIR DE ___(mês)/___(ano) (contados 5 (cinco) anos do arquivamento);

Art.2º- Caso algum membro do Grupo de Avaliação de Documentos seja removido para outra unidade jurisdicional ou administrativa, estará dispensado, automaticamente, das respectivas atribuições, sendo procedida, na forma legal, a sua imediata substituição.

Parágrafo Único- Poderá funcionar como membro suplente eventual qualquer dos demais servidores lotados nesta Vara do Trabalho.

Art.3º- As dúvidas porventura levantadas pelo Grupo de Avaliação de Documentos, inclusive quanto ao procedimento, serão dirimidas por este Juízo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Submete-se à apreciação da MM Desembargadora Corregedora-Regional

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Salvador-BA, 10 de julho de 2014.

MARIA LITA MOREIRA BRAIDY
JUÍZA TITULAR

PORTARIA CR-024/2014

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DES. LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as disposições do Provimento CR 002/2014 e considerando a remoção da Juíza do Trabalho Simone Alcântara de Lima Araújo da Vara do Trabalho de Teixeira de Freitas para a Vara do Trabalho de Eunápolis, conforme Ato da Presidência n. 0281/2014,

RESOLVE:

Dispensar o magistrado Antonio Ricardo de Souza Aquino, Juiz do Trabalho Substituto designado em caráter provisório, da atuação na Vara do Trabalho de Eunápolis, a partir de 28/07/14.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 22/07/14.

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional

LICENÇA MÉDICA JUIZ:

Laudo médico nº: 1012/2014
Magistrada: Adriana Manta da Silva
Período: 04/12/2014 a 01/02/2015 - Licença Gestante - Prorrogação

Laudo médico nº: 1029/2014
Magistrada: Jeana Silva Sobral
Período: 17/10 a 16/12/2014 - Licença Gestante - Prorrogação.

Diretoria Geral**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 04 do mês de julho de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para **eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para diversas Unidades deste Regional**, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2014, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 09.53.14.00063-35, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LOTE 3

Lt	It	Material	Marca/ modelo	Qtde TRTS	Qtde Cmdo 6RM	Preço unit.	Valor Total	Limite de Adesão
3	7	FORNO DE MICROONDAS - 127V, CAPACIDADE MINIMA DE 22 LITROS - ASSISTENCIA TECNICA EM SALVADOR-BA	23L LG MS 2347G	40	40	392,69	31.415,20	400
3	8	FORNO DE MICROONDAS - 220V, CAPACIDADE MINIMA DE 22 LITROS - ASSISTENCIA TECNICA EM SALVADOR-BA.	23L LG MS 2347G	15	15	350,02	10.500,60	150
3	9	FOGÃO A GÁS COM 4 QUEIMADORES, ACENDIMENTO ELÉTRICO BIVOLT, FORNO MAIOR QUE 45L COM GRADE, GARANTIA DE 1 ANO ASSISTENCIA TECNICA EM SALVADOR	Atlas Monaco	10	10	546,70	10.934,00	100
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)								52.849,80

Empresa vencedora: TRÍPLICE COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA -ME.
CNPJ: 09.550.793/0001-97
Endereço: Rua Potiraguá, nº 40, QD 04, lote 40, Pernambuco, Salvador/BA. CEP: 41.100-160
Telefone: (71) 3488-5171
E-mail: triplice.vendas@hotmail.com

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 dias consecutivos.**

Prazo para substituição: **20 dias consecutivos.**

Garantia mínima: **01 ano**, contada a partir da data do recebimento definitivo do material

Salvador, 14 de julho de 2014.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ ADJUDICANTE

Heid Suelem Rodrigues Dias
Sócia- Administradora
P/ ADJUDICATÁRIA

Gustavo Guimarães
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Gestor da Ata de Registro de Preços

Anexo Ata de Registro de Preços – Processo 09.53.14.0063-35 – Lote 03

CADASTRO RESERVA (Decreto 7.892/13, art. 10 e seguintes):

Empresa 1: SIERDOVSKI&SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77
Endereço: Rua Cap. Rocha, 2393, Centro, Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3622-1418

Empresa 2: REDE GLOBAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA E CARTÕES LTDA
CNPJ: 08.258.825/0001-12
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1632, Salas 1916/1917, Torre Norte, Ed. Salvador Trade Center, Caminho das Árvores, Salvador/Ba.
Telefone: (71) 3271-5300

EXTRATO DE CONTRATO – Processo: 09.53.14.0166-35. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. LOCADOR: CLODOALDO OLIVEIRA DELEZZOTTI: Contrato de locação de imóvel para abrigar a Vara do Trabalho da Cidade de Itaberaba. VALOR MENSAL: 2.656,07 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2014. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor -Geral do TRT da 5ª Região, e Clodoaldo Oliveira Delezzotti, Locador.

EXTRATO DE CONTRATO – Processo: 09.53.13.0263-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: MULT CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e pintura das fachadas do Ed. Presidente Médici, inclusive do anexo localizado no sub-solo. Valor total: R\$316.999,98 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2014. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, pelo Contratante e Daniel Assunção Alfaya, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO – Processo: 09.53.13.0042-35. CEDENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CESSIONÁRIA: NAIARA CRUZ BARBOSA. OBJETO: Segundo termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso destinado ao funcionamento de lanchonete, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) dias, contados a partir de 26 de junho de 2014 e término previsto para 25 de junho de 2015, e alteração da contraprestação e do ressarcimento de despesas com energia elétrica. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2014. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT5, e Naiara Cruz Barbosa, pela cessionária.